

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 7 DE MAIO DE 2004. (*)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento nos Pareceres CNE/CES 1.314, de 7 de novembro de 2001, retificado pelo CNE/CES 72, de 19 de fevereiro de 2002, em adendo ao CNE/CES 62, de 19, de fevereiro de 2004, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 12 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, a serem observadas pelas Instituições de Ensino Superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Psicologia constituem as orientações sobre princípios, fundamentos, condições de oferecimento e procedimentos para o planejamento, a implementação e a avaliação deste curso.

Art. 3º O curso de graduação em Psicologia tem como meta central a formação do Psicólogo voltado para a atuação profissional, para a pesquisa e para o ensino de Psicologia, e deve assegurar uma formação baseada nos seguintes princípios e compromissos:

Art. 20. Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e articulação das competências estabelecidas.

Art. 21. Os estágios supervisionados visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que as atividades do estágio supervisionado se distribuam ao longo do curso.

Art. 22. Os estágios supervisionados devem se estruturar em dois níveis - básico e específico - cada um com sua carga horária própria.

§ 1º O estágio supervisionado básico incluirá o desenvolvimento de práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum.

§ 2º Cada estágio supervisionado específico incluirá o desenvolvimento de práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos que definem cada ênfase proposta pelo projeto de curso.

§ 3º Os estágios básico e específico deverão perfazer, ao todo, pelo menos 15% da carga horária total do curso.

Art. 6º A identidade do curso de Psicologia no país é conferida através de um *núcleo comum* de formação, definido por um conjunto de competências, habilidades e conhecimentos.

Art. 7º O *núcleo comum* da formação em Psicologia estabelece uma base homogênea para a formação no País e uma capacitação básica para lidar com os conteúdos da Psicologia, enquanto campo de conhecimento e de atuação.

Art. 8º As *competências* reportam-se a desempenhos e atuações requeridas do formado em Psicologia, e devem garantir ao profissional um domínio básico de conhecimentos psicológicos e a capacidade de utilizá-los em diferentes contextos que demandam a

(*) CNE/CES Resolução 8 2004 Diário Oficial da União, Brasília, 18 de maio de 2004, Seção 1, p. 16 e 17. 2

investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicológicos e psicossociais, e na promoção da qualidade de vida. São elas:

- a) Analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos;
- b) Analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os seus agentes sociais;
- c) Identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo;
- d) Identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta, e análise de dados em projetos de pesquisa;
- e) Escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência;
- f) Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos;
- g) Realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações;
- h) Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros;
- i) Atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar;
- j) Relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional;
- k) Atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara;
- l) Realizar orientação, aconselhamento psicológico e psicoterapia;
- m) Elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;
- n) Apresentar trabalhos e discutir idéias em público;
- o) Saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional.

Art. 9º As *competências*, básicas, devem se apoiar nas *habilidades* de:

- a) Levantar informação bibliográfica em indexadores, periódicos, livros, manuais técnicos e outras fontes especializadas através de meios convencionais e eletrônicos;
- b) Ler e interpretar comunicações científicas e relatórios na área da Psicologia;
- c) Utilizar o método experimental, de observação e outros métodos de investigação científica;
- d) Planejar e realizar várias formas de entrevistas com diferentes finalidades e em diferentes contextos;
- e) Analisar, descrever e interpretar relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais;
- f) Descrever, analisar e interpretar manifestações verbais e não verbais como fontes primárias de acesso a estados subjetivos;
- g) Utilizar os recursos da matemática, da estatística e da informática para a análise e apresentação de dados e para a preparação das atividades profissionais em Psicologia.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Reestruturação
Curricular

CURSO DE PSICOLOGIA

Tanto no Núcleo Comum como nas Partes Diversificadas, está previsto um conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas eletivas. O Núcleo Comum também se compõe de três Estágios Básicos (Estágio Básico em Investigação Científica; Estágio Básico em Observação; Estágio Básico em Entrevista), em caráter obrigatório, uma inovação na reconfiguração da estrutura curricular. Os Estágios Específicos são oferecidos de modo articulado às habilidades e competências que definem cada uma das ênfases e possuem natureza eletiva.

8.1.3. Estágios Supervisionados:

Estágios Básicos:

Estágio Básico em Investigação Científica: 90 horas, sendo 75 horas de estágio, oferecido aos discentes do 2º semestre, sob responsabilidade de quatro docentes, para quatro grupo de 10 alunos cada.

Estágio Básico em Observação: 90 horas, sendo 75 horas de estágio, oferecido aos alunos do 3º semestre, sob responsabilidade de quatro docentes, para quatro grupo de 10 alunos cada.

Estágio Básico em Entrevista: 90 horas, sendo 75 horas de estágio, oferecido aos alunos do 4º semestre, sob responsabilidade de quatro docentes, para quatro grupo de 10 alunos cada.

8.2. Disciplinas do Núcleo Comum

O Núcleo Comum, conforme artigo 7º da Resolução CNE/CES 05/2011, tem a pretensão de estabelecer “uma base homogênea para a formação no País e uma capacitação básica para lidar com os conteúdos da Psicologia, enquanto campo de conhecimento e de atuação”.

De acordo com esta mesma legislação, ele está organizado a partir de Eixos Estruturantes, definidos neste PPP como:

- Fundamentos epistemológicos e históricos que permitam ao(à) aluno(a) uma visão dos processos de construção do conhecimento psicológico e a assimilação crítica das diversas metodologias em psicologia.
- Descrição de fenômenos de processos psicológicos básicos para o desenvolvimento aprofundado dos fenômenos e processos psicológicos da investigação científica.
- Fundamentos metodológicos que recorrem aos princípios epistemológicos e metodológicos em psicologia, visando a sua real compreensão e o seu domínio.
- Procedimentos para a prática profissional através do domínio técnico de um conjunto de instrumentos de avaliação e de intervenção.
- Interfaces com campos afins do conhecimento para uma compreensão integral e contextualizada dos fenômenos e processos psicológicos, em especial com a Biologia, as Ciências da Educação, e com outras Ciências Humanas, como a Antropologia, a Linguística, a História e a Sociologia.
- Práticas profissionais voltadas para assegurar um núcleo básico de competências que permitam a inserção e intervenção do(a) graduando(a) em diferentes contextos institucionais e sociais, numa perspectiva multiprofissional, crítica e eticamente fundamentada.